



Fundação Saúde <suprimentos.fspss@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PE 8/2024

1 mensagem

Gizelle Machado <gizelle.machado@ldhealth.com.br>

29 de outubro de 2024 às 11:32

Para: "suprimentos.fspss@gmail.com" <suprimentos.fspss@gmail.com>

Bom dia!!

Venho por meio desta solicitar esclarecimento ref ao PE 8/2024

Gostaria de saber se sera aceito subcontratacao e se os certificados de calibracao tem que ser emitidos pela empresa ou podemos contratar uma empresa para gerar os certificados

Aguardo retorno

Att

**GIZELLE MACHADO**
COMERCIAL comercial@ldbrasil.com.br www.ldbrasil.com.br Rua Dr. Souza Alves, 384 - Sala 101
Taubaté (12) 99734-1954 / 0800 808 8669

Memorando 1- 2.679/2024

De: Angelica C. - DAE-ADM Redigido por Marcos B.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 17:06:53

Setores envolvidos:

DAB, DAB - ADM, DAE, DAE-ADM, LIC

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 08/2024

Prezada,

Considerando o item 6.55. do termo de referência, que dispõe: "É **vedada** subcontratação **total ou parcial** sem prévia autorização da contratada", a Diretoria de Atenção Especializada e a Diretoria de Atenção Básica dispõe que a subcontratação total será **vedada**. Contudo a subcontratação **parcial**, para a emissão de certificados/laudos será permitida, desde que devidamente justificada, sendo de total responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,

Angelica Oliveira Costa

Diretora de Atenção Especializada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B980-DA83-A7C1-A452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 31/10/2024 14:28:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 31/10/2024 15:07:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B980-DA83-A7C1-A452>



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 08/2024 - FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE SAO SEBASTIAO - O S

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
31/10/2024 10:25	Bom dia prezado, tudo bem ? Gostaria de esclarecer tais dúvidas: 1 - A subcontratação é vedada ou apenas permitida quando houver autorização da contratante? No anexo III - Minuta do contrato é citado na cláusula quarta que: "4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.", porém na seção de requisitos de contratação é mencionado: "5.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante." 2 - No item 6.20, da execução do objeto, é mencionado que itens de consumo será de responsabilidade da contratada, e peças serão com ônus a contratante. Nestes itens de consumo, é englobado qualquer tipo de acessório, conforme a definição de acessório estabelecido pela ANVISA?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

LANA MARIA SIQUEIRA BORGES
SÃO SEBASTIÃO-SP - 31/10/2024

Gerado em: 31/10/2024 10:34:09

Memorando 1- 2.697/2024

De: Angelica C. - DAE-ADM Redigido por Marcos B.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 14:14:28

Setores envolvidos:

DAB, DAB - ADM, DAE, DAE-ADM, LIC

2º Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 08/2024

Prezada,

1) Considerando o item 6.55. do termo de referência, que dispõe: "É **vedada** subcontratação **total ou parcial** sem prévia autorização da contratada", a Diretoria de Atenção Especializada e a Diretoria de Atenção Básica dispõe que a subcontratação total será **vedada**. Contudo a subcontratação **parcial** será autorizada em casos específicos, de forma devidamente justificada, com a contratante analisando cada caso individualmente.

2) Não, devido a ampla abrangência do termo "acessoórios" em sua definição dada pela ANVISA somente será cabível à contratada os acessórios básicos para a manutenção/funcionamento adequado dos equipamentos, desde que não onerem substancialmente a contratada, como: conectores com entradas amplamente utilizadas, cabos de força, diafragmas de estetoscópio, braçadeiras de esfigmomanômetro (ou parcialmente seus componentes) e etc.

atenciosamente,

—
Angelica Oliveira Costa

Diretora de Atenção Especializada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B492-1E5B-F298-FA5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 31/10/2024 14:28:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 31/10/2024 15:07:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B492-1E5B-F298-FA5F>